



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.932, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza a abertura de Créditos Suplementares
no valor de R\$ 966.000,00 no Orçamento Anual de
2024.**

**A VICE PREFEITA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL
DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual de
2024, no valor de R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais), nas seguintes
dotações orçamentárias:

I-05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.39.00-115627-Outros Serviços Terceiros PJ.. R\$ 400.000,00;

II -04.03.22.661.0092.1234.3.4.4.90.51.00-115595-Obras e Instalações R\$ 70.000,00;

III-05.01.15.451.0101.1120.3.4.4.90.52.00-115617-Equipam. e Mat. Perman. ... R\$ 56.000,00;

IV-05.01.15.451.0101.1024.3.3.3.90.39.00-115614-Outros Serviços Terc. PJ R\$ 40.000,00;

**V-05.01.15.451.0058.1029.3.4.4.90.51.00-115566-Obras e Instalações R\$
400.000,00.**

TOTAL: R\$

966.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta
lei, redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 966.000,00 (novecentos e
sessenta e seis mil reais):

I-04.01.20.606.0087.1232.3.4.4.90.52.00-115883-Equipam. Mat. Permanente ... R\$ 100.000,00;

II-05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.30.00-115626-Material de Consumo R\$ 200.000,00;

III-05.01.15.451.0101.1031.3.4.4.90.51.00-115616-Obras e Instalações R\$ 160.000,00;

**IV-04.01.20.606.0087.1233.3.3.3.90.30.00-115581-Outros Serviços Terc. PJ R\$
375.000,00;**

**V-04.01.20.606.0087.2004.3.3.3.90.39.00-115591-Outros Serviços Terc. PJ R\$
131.000,00.**

TOTAL: R\$

966.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os
desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas
unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do
Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BROCHIER, 06 DE SETEMBRO DE
2024.**

PATRÍCIA CRISTINA HENZ SCHOMMER
Vice-prefeita no exercício do cargo de
Prefeita Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda